



Município de Lindoeste

E-mail: PM@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

PORTARIA Nº 063/2017

DATA: 27/03/2017.

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção do Município, destinada a analisar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais de nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015, no Decreto Municipal 049/2017 e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no Art. 29, do Decreto Municipal 049/2017 de 22 de março de 2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Seleção de conformidade com o disposto no Art. 29, do Decreto Municipal 049/2017, com a finalidade de analisar e julgar as propostas e os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC nos chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015, destinados a firmar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento para o exercício de 2017.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – POLLYANNA TIBES CAMPIOL, CPF – 035.642.009-40;

II – LUCILA MARIA BRISKIEVICZ, CPF – 802.236.729-04 e

III – RONI MARTINS, CPF – 077.810.629-22.

Art. 3º - Compete a Comissão emitir seu Parecer com base na análise das propostas apresentadas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como na documentação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que se habilitarem nos Chamamentos Públicos, ou que sejam objeto de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com objetivo de firmar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Município.



Município de Lindoeste

E-mail: PM@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Art. 4º - Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, ou das Dispensas ou Inexigibilidades de Licitação, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º - A Sra. POLLYANNA TIBES CAMPIOL será a responsável para conduzir os trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR
Em 27 de março de 2017.


JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal